

LEI Nº.08/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 857.506,82 (Oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.02	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra- Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento
4.4.90.51.00	– Obras e Instalações.....R\$ 407.506,82
Fonte de Recursos: 02 – Estado	

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.02	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra- Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1022.0000	– Construção da Cozinha Piloto
4.4.90.51.00	– Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado	

T O T A L.....R\$ 857.506,82

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a convenio com o Estado.

I – Estimativa de Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual).....R\$ 857.506,82

T O T A L.....R\$ 857.506,82

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 26 de Março de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo